



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**PROJETO DE LEI Nº 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ALTERA O ART. 4º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.656, de 27 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 4º.** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo, com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal válido no Município.

[...]

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



*“Capital da Bota”*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA O ART. 4º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**  
**Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que tem por objetivo alterar o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.656, de 27 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A alteração será necessária para melhorar regulamentar os benefícios eventuais aos nossos municíipes, atualizando a Lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no Município.

Especificamente, a lei altera o critério da renda per capita de  $\frac{1}{4}$  de salário-mínimo para  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo.

Nesse sentido, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



*“Capital da Bota”*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4E9-1056-9490-5FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 27/12/2023 11:06:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D4E9-1056-9490-5FCD>